

DECRETO Nº 132/2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1283, de 31 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 273.500,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0011.2014	MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
2.07.00	SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	
04.123.0012.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	TOTAL	202.000,00
2.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0029.2041	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIV QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
550	Transferência do Salário Educação.....	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
2.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ART	
04.122.0002.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
2.25.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0033.2081	BLOCO DE GESTÃO DO PROGR BOLSA FAMILIA E CADUNICO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	1.500,00
	TOTAL	1.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	273.500,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0030.2042	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PDDE

3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc...	21.000,00
12.361.0032.1011	CONSTRUÇÃO REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
	TOTAL	69.000,00
2.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ART	
04.122.0002.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
2.25.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0033.2081	BLOCO DE GESTÃO DO PROGR BOLSA FAMILIA E CADUNICO	
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	4.500,00
	TOTAL	4.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	273.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 02 de outubro de 2025.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde